

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 20655/19

Origem: Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé - IPAMS

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria Interessado(a): Maria de Fátima de Lima

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.

Aposentadoria por invalidez com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 - TC 02288/21

RELATÓRIO

- 1. Origem: Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé IPAMS.
- 2. Aposentando(a):
 - 2.1. Nome: Maria de Fátima de Lima.
 - 2.2. Cargo: Assistente Social.
 - 2.3. Matrícula: 882.
 - 2.4. Lotação: Secretaria da Saúde do Município de Sumé.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 156/2017):
 - 3.1. Natureza: aposentadoria por invalidez proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Rita Dark da Silva Aquino Presidente do(a) IPAMS.
 - 3.3. Data do ato: 04 de dezembro de 2017.
 - 3.4. Publicação do ato: Boletim Oficial de Sumé (Edição Extra), de 07 de dezembro de 2017.
 - 3.5. Valor: R\$3.066,68.
- **4. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 31/35), a Auditoria verificou: a) atraso na remessa do ato a este Tribunal; b) a ausência da certidão de tempo de contribuição; e c) divergência no valor da aposentadoria. Notificada, a Gestora apresentou defesa (fls. 57/61), acatada pelo Corpo Técnico, que sugeriu o registro da aposentadoria (fls. 67/69), mas restando o atraso na remessa do ato a este Tribunal.
- 5. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 20655/19

VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro, e pela recomendação para a remessa tempestiva dos documentos a este Tribunal de Contas.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 20655/19**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria por invalidez com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA DE FÁTIMA DE LIMA, matrícula 882, no cargo de Assistente Social, lotado(a) no(a) Secretaria da Saúde do Município de Sumé, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 156/2017**) e do cálculo de seu valor (fls. 21/23).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 30 de novembro de 2021.

Assinado 1 de Dezembro de 2021 às 21:12



Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 3 de Dezembro de 2021 às 10:31



Manoel Antônio dos Santos Neto MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO